CONCLUSÃO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Em 11/03/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo Físico nº: 0022088-66.2012.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Requerente: Rosaria Maria Monti Me

Requeridos: Kalyandra Indústria e Comércio Ltda e Tanagra Cométicos Ltda

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tempestivos os embargos declaratórios de fls. 954/957.

A sentença não incidiu em omissão e nem em contradição alguma. Os fundamentos adotados mostraram-se suficientes para dar à lide o resultado apurado. As embargantes pretendem reexame da matéria fática e probatória, cuja via apropriada para esse fim é a do recurso de apelação.

REJEITO os embargos declaratórios, mantendo a sentença tal

como lançada.

P.R.I.

São Carlos, 11 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.